

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 039/2019 - Análise Técnica sobre a Documentação - Emerel

De : Marcelo Carneiro <marcelo.garcez@tjam.jus.br> Seg, 11 de nov de 2019 09:33

Assunto : Re: Diligência PE 039/2019 - Análise Técnica sobre a Documentação - Emerel

Para : livia vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc : ricardo.correa <ricardo.correa@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>, igor mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Bom dia, Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante acerca dos documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº **039/2019** (PA nº 2019/15979) da Licitante classificada sob análise.

Considerando que a verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes, esta Divisão de Engenharia observou:

1. A licitante enviou o comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, números 952831/2019 e 953578/2019 respectivamente. Ambas certidões tiveram suas autenticidades confirmadas;
2. A empresa apresentou o Cadastro Técnico Federal – CTF, com a numeração de registro 1513667 e teve sua autenticidade confirmada;
3. A empresa apresentou a comprovação que o sr. José Raimundo Pereira (Engenheiro Mecânico) possui Certidão de Acervo Técnica (207/2012) emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral atestando a realização de manutenção preventiva e corretiva em um sistema de ar condicionado do tipo VRF com 10 (dez) condensadoras e 87 (oitenta e sete) evaporadoras, portanto, acima do solicitado;
4. Foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral atestando o cumprimento do contrato nº 23/2004, cujo o objeto é o serviço de assistência técnica de operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado tipo VRF;
5. A comprovação de que o profissional detentor do CAT enviado é integrante do quadro permanente da licitante na data da licitação foi através do envio do contrato social da licitante em que consta o profissional, Sr. José Raimundo Pereira, como sócio da empresa;

Com base nas evidências apontadas, cabe-nos **deferir** os documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2019 (PA nº 2019/15979) da Licitante classificada sob análise.

Att,

Marcelo Garcez
DVENG

De: "livia vasquez" <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Para: "Marcelo Carneiro Garcez" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, "ricardo.correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "Rommel Pinheiro akel" <rommel.akil@tjam.jus.br>, "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 8 de novembro de 2019 13:14:11

Assunto: Diligência PE 039/2019 - Análise Técnica sobre a Documentação - Emerel

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº **039/2019** (PA nº 2019/15979) da Licitante classificada sob análise.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no termo de referência?
- 2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **segunda-feira, 11/11/2019, às 10h00**.

Att.

Lívia Vásquez
CPL/TJAM
